



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 140.2026.DEAC.2120145.2025.019897

A Sua Senhoria, o Senhor

Maurício Araújo Medeiros

Agente de Contratação designado mediante PORTARIA 157/2026/SUBADM

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

Assunto: Análise de Proposta de Preços - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93.001/2026/CPL/MP/PGJ - Construção PJ APUÍ/AM.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente e, em sede da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93.001/2026/CPL/MP/PGJ, que trata da *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da edificação destinada à Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí/AM, em terreno localizado na Rua Brasília s/n.º – Centro, Apuí/Am, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços*, após análise da proposta de preços da licitante **NORTHSERVICE CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.681.242/0001-04 (doc.s 2114679 e 2114691), encaminho manifestação sobre:

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA	
9.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, e, se for o caso, dos documentos complementares e planilhas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.	Critério de análise da CPL
9.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;	Critério de análise da CPL
9.1.2. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.	A empresa apresentou a documentação necessária para a análise
9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo IV deste Edital:	A proposta atende ao edital;
a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.	Os valores estão expressos em Reais (moeda corrente) e não há divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso;
a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	Os valores de fracionamento referente a centavos não ultrapassam duas casas decimais;
a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	Atendida pela declaração contida na letra "f" das declarações da proposta;
a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.	A proposta está clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e redigida em português;
a.4.) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.	Não há na proposta o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

a.5.) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	A empresa apresenta nas CCU's valores diferenciados de material e mão de obra;
a.6.) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;	Atendida pela declaração contida na letra "f" das declarações da proposta;
a.7.) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;	Atendida pela declaração contida na letra "d" combinada com a letra "f" das declarações da proposta;
b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data;	A proposta atende ao Edital;
c) O prazo de execução dos serviços e obras acima descritos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será de (.....) meses/dias, conforme estabelecido Edital e Projeto Básico.	Declarado no item 2 da proposta prazo de execução 06 (seis) meses;
d) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;	Declarado no item 3 da proposta;
e) Dispõe dos efetivos mínimos de equipamento e pessoal técnico para condução dos serviços em tempo hábil, nos termos do Art. 67, inciso II da Lei 14133/2021, para realização do objeto da licitação.	Declarado no item 4ª da proposta;
f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;	A proposta atende a este Item;
g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este Item;
h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).	A proposta atende a este Item;
9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência/Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:	Declarações contidas na proposta;
a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;	Atendida pela declaração contida na letra "a" das declarações da proposta;
b) em atenção item 5.6. deste Edital combinado com o art. 14, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar, direta ou indiretamente, desta licitação, e, ainda, que não possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;	Atendida pela declaração contida na letra "b" das declarações da proposta;
c) recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;	Atendida pela declaração contida na letra "c" das declarações da proposta;
d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;	Atendida pela declaração contida na letra "d" das declarações da proposta;
e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subseqüentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;	Atendida pela declaração contida na letra "e" das declarações da proposta;
f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;	Atendida pela declaração contida na letra "f" das declarações da proposta;
g) cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.	Atendida pela declaração contida na letra "g" das declarações da proposta;
h) a prestação dos serviços está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.	Atendida pela declaração contida na letra "h" das declarações da proposta;
i) submete-se e concordo com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, inclusive, à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal;	Atendida pela declaração contida na letra "i" das declarações da proposta;
j) sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/AM ou CAU/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.	Atendida pela declaração contida na letra "j" das declarações da proposta;

k) apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	Atendida pela declaração contida na letra "k" das declarações da proposta;
l) caso seja declarada vencedora da licitação, manterá em APU/AM sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, essa condição.	Atendida pela declaração contida na letra "l" das declarações da proposta;
m) executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados	Atendida pela declaração contida na letra "m" das declarações da proposta;
9.4. Junto à Proposta de Preços deverá ser encaminhado:	
a) Planilha Orçamentária contendo os custos unitários, BDIs e preços unitários e totais, de cada item de serviço. Deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, inclusive:	
a.1.) Orçamento Sintético;	Apresentado junto a proposta;
a.2.) Composições de Custos Unitários de cada item de serviço, devendo apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	Apresentado junto a proposta;
a.3) Curva ABC;	Apresentado junto a proposta;
a.4) Memória de Cálculo;	Apresentado junto a proposta;
b) Planilha de composição de BDI, conforme modelo constante no Anexo IV do PROJETO BÁSICO Nº 37.2025.DEAC.2015028.2025.019897. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;	Apresentado junto a proposta;
b.1.) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.	Não estão inclusos valores relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro;
b.2.) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;	A alíquotas de tributos cotadas estão dentro dos limites;
b.3.) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	Planilha apresentada junto a proposta;
b.4.) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).	Não foram considerados tributos de natureza direta e personalística;
b.5.) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.	Não aplicável;
b.6.) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. Logo, a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	Empresa não optante pelo Simples;
b.7.) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Projeto Básico;	Planilha de BDI diferenciado apresentada;
c) Planilha de Encargos Sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista, conforme modelo constante no Anexo V do Projeto Básico Nº 37.2025. DEAC.2015028.2025.019897;	Planilha de Encargos Sociais apresentada;
d) Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III do Projeto Básico Nº 37.2025. DEAC. 2015028.2025.019897, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	Planilha de Cronograma Físico-Financeiro apresentada;
d.1) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.	A planilha de Cronograma Físico-Financeiro apresentada observou o desembolso máximo previsto no PB.
f) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme Anexo III — Modelo de Declarações Complementares do Edital.	Atendida pela declaração contida na letra "m" das declarações da proposta;
9.4.1. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:	

a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;	A proposta atende a condições estabelecidas no edital;
b) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.	Os preços unitários e totais estão em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais e não há divergência.
c) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;	
d) Que os documentos dispostos nas alíneas "b", "c" e "d", do subitem	
9.4, deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. e) O(s) representante(s) legal(is) da empresa, para fim de assinatura da proposta e demais planilhas, deverá(ão) possuir o(s) poder(es) para o feito, comprovados através da documentação apresentada na Habilitação Jurídica da empresa Licitante;	A proposta está assinada pelo representante administrativo da empresa e as peças técnicas pelo responsável técnico da empresa de forma digital;
f) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.	A proposta não apresenta erros aritméticos;
g) Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.	A proposta deve ser corrigida no item 15.1.5
h) As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.	A proposta deve ser corrigida nos itens 4.3.1.1; 7.1.3; 13.2.1.3; 17.3.2.2; 17.3.2.3; Os encargos complementares devem ser zerados, pois estão contemplados no item 1.2.
9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.	Critério de análise do CPL;
9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.	Critério de análise do CPL;
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.	Critério de análise do CPL;
9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.	Critério de análise do CPL;
10. DA FASE DE JULGAMENTO	
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:	Critério de análise do CPL;
a) SICAF;	Critério de análise do CPL;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);	Critério de análise do CPL;
c) Cadastro Nacional de Empresas Unidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).	Critério de análise do CPL;
10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.	Critério de análise do CPL;
10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)	Critério de análise do CPL;
10.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).	Critério de análise do CPL;
10.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).	Critério de análise do CPL;
10.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.	Critério de análise do CPL;
10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.	Critério de análise do CPL;
10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1.1 e 6.5. deste edital.	Critério de análise do CPL;
10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital.	Critério de análise do CPL;
10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.	Critério de análise do CPL;
10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:	Critério de análise do CPL;

10.3.1. conter vícios insanáveis;	A proposta não contém vícios insanáveis;
10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;	A proposta atende aos itens do Edital;
10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;	A proposta não contém preços inexequíveis;
10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;	Critério de análise do CPL;
10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;	A proposta não apresenta desconformidade com o Edital;
10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.	Não aplicável;
10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:	Não aplicável;
10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e	Não aplicável;
10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.	Não aplicável;
10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:	Não aplicável;
10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;	Não aplicável;
10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;	Não aplicável;
10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.	Não aplicável;
10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.	Não aplicável;
10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.	As planilhas decompostas foram apresentadas junto a proposta;
10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.	Todas as planilhas foram apresentadas;
10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.	A proposta necessita de ajustes para ser aprovada;
10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Agente de Contratação ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.	Existe a necessidade de realizar diligências para correção dos erros da proposta;
10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.	A correção dos erros não alterará a substância da proposta;
10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.	Critério de análise da CPL;
10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.	Critério de análise da CPL;
10.9.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.	Critério de análise da CPL;
10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.	Critério de análise da CPL;
10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.	Critério de análise da CPL;

10.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.	Critério de análise da CPL;
10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.	Critério de análise da CPL;
10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.	Critério de análise da CPL;
10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.	Atendido por declaração item "i" contida na proposta;
10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.	Critério de análise da CPL;
10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.	Critério de análise da CPL;

Conclusão

A proposta precisa ser corrigida:

1- No Item 15.1.5 - Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm, no quantitativo - na planilha de referência o quantitativo previsto para o item é de uma unidade, já na planilha da proposta aparece o quantitativo de 10 (dez) unidades.

2- A parte referente aos encargos complementares estão previstos no item 1.2 - Alimentação, Transporte, EPI's e Ferramentas - Já nos itens 4.3.1.1; 7.1.3; 13.2.1.3; 17.3.2.2; 17.3.2.3; consta a mão de obra com encargos complementares gerando uma duplicidade de cobrança. A empresa deve corrigir a proposta retirando a parte referente aos encargos complementares da mão de obra apresentada.

Solicitamos também que a empresa encaminhe junto a proposta corrigida os documentos referentes a qualificação técnica para uma análise definitiva.

Atenciosamente;

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR**, em 14/04/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2120145** e o código CRC **2BD6D2DC**.

